Resolução nº : 6586/2004
Protocolo nº : 311470/03
Origem : MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Interessado : MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a regularização da situação verificada, nos termos do Parecer nº 12762/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da decisão, cuja prorrogação dependerá de pedido devidamente motivado, sob pena de negativa de registro das admissões decorrentes do concurso público em análise e de todas as futuras admissões realizadas sem a previsão do respectivo cargo e do número de vagas em lei.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA